



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR N.º 044/2007

Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – C.R.I.A., ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 007, DE 04 DE AGOSTO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim APROVOU e ela SANCIONA a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado o Centro de Referência da Infância e Adolescência – C.R.I.A. no Município de Itapemirim, voltado a prestação de serviços de saúde para crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino nas áreas de Fonoaudiologia, Pediatria, Psicologia, Neuropediatria, Odontologia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia.

Art. 2º - O Centro de Referência da Infância e Adolescência terá por finalidade:

I – Dar ao indivíduo a capacidade de perceber seus limites;
II – Equilibrar a estrutura física e emocional do indivíduo, de acordo com sua programação pessoal;

III – Esclarecer aos responsáveis, por cada criança e adolescente, sobre as patologias que possam inibir o seu bom desenvolvimento.

IV – Proporcionar ao indivíduo um maior desempenho em seu aprendizado, evitando a evasão escolar;

V – Dar oportunidade de vivenciar na prática, dia-a-dia, sua postura e comunicação, criando um melhor mecanismo de inter-relação;

VI – A promoção do bem-estar físico, mental e social das crianças e adolescentes no seus ambientes escolar e familiar;

VII – proporcionar às crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino assistência médica especializada prestada por equipe multiprofissional, com atuação interdisciplinar, visando o diagnóstico e tratamento de possíveis disfunções orgânicas que prejudiquem a aprendizagem;

VIII – desenvolver programas informativos, para crianças, adolescentes, pais e/ou responsáveis e professores, voltados a conscientização da importância do acompanhamento da saúde do indivíduo no processo educacional e social.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - O Centro de Referência da Infância e Adolescência funcionará em espaço físico próprio, composto de infra-estrutura adequada para o bom atendimento de sua clientela.

Art. 4º - Fica criado na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Itapemirim, com vinculação à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:

CRIA, nível CC-4;

- I - Gerente de Ações de Saúde do C.R.I.A, nível CC-2;
- II - Coordenador do Centro de Referência da Infância e Adolescência –
- III - Subchefe de Controle de Ações de Saúde, nível CC-5;
- IV - Subchefe de Controle Administrativo, nível CC-5.

§1º - Os vencimentos e atribuições dos cargos de que trata o caput do artigo, estão descritos no Anexo Único desta Lei e que passa a fazer parte do Anexo I da Lei Complementar n.º 007, de 04 de agosto de 2005.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento Programa vigente no Município para o presente exercício e subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 24 de agosto de 2007.

NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Administrativo do Centro de Referência da Infância e Adolescência	CC.4	R\$ 897,70	<ul style="list-style-type: none">• Cargo subordinado diretamente ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, que têm por incumbência promover, com a orientação do superior hierárquico, a execução das ações inerentes ao apoio administrativo às atividades do Centro de Referência da Infância e Adolescência, fazendo funcionar as ações, os programas, os planos e os projetos, em cumprimento ao plano de governo.• Executar outras atividades correlatas.
Gerente de Ações de Saúde do CRIA	CC.2	R\$ 1.967,00	<ul style="list-style-type: none">• Executar as atividades de gerenciamento das ações de saúde do CRIA, inclusive participando da elaboração de projetos, planos e programas para a melhor implementação do órgão.• Executar outras atividades correlatas
Subchefe de Controle de Ações de Saúde	CC-5	R\$ 641,21	<ul style="list-style-type: none">• Executar tarefas de controle, estatística e avaliação de atendimentos realizados, através de relatórios, das ações de saúde desenvolvidas pelo CRIA.• Executar outras atividades correlatas.
Subchefe de Controle Administrativo	CC-5	R\$ 641,21	<ul style="list-style-type: none">• Executar tarefas de acompanhamento administrativo, como controle de pessoal, atendimento ao público, orientação de demanda e abastecimento de materiais de expediente e clínicos.• Executar outras atividades correlatas.